

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ, OEF e à OAS.  
Em 23/02/99

Manoel Pinheiro Xavier  
Chefe da Assessoria de Planejamento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

22 02 99  
Manh

**PROJETO DE LEI Nº 75 /99**

Autora: Deputada MANINHA

“ Autoriza o atendimento pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, dos locais que menciona.”

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta**

Art. 1º Fica autorizado o atendimento pelo Sistema de Transporte Público Coletivo ou Alternativo do Distrito Federal aos parcelamentos situados no território do Distrito Federal, que não sejam atendidos pelo Sistema de Transporte Público Coletivo.

Art. 2º A autorização será concedida obedecidos os seguintes requisitos:

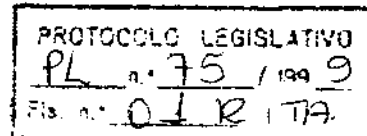
- I- requerimento pela população interessada ou por sua representação;
- II- quantidade de habitantes mínima de 50 (cinquenta) famílias;
- III- regularidade do parcelamento, concedida, ou em processo de concessão.

Parágrafo Único: O requerimento de que trata o inciso I, poderá, a critério do órgão responsável, ser dispensado, obedecidas as disposições legais e o interesse público.

Art. 3º O atendimento de que trata esta Lei poderá ser efetuado através da extensão ou alteração de linhas existentes, ou pela criação de novas linhas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



*Maninha*



## JUSTIFICAÇÃO


A proposta que temos o prazer de submeter aos nobres pares, busca solucionar um dos problemas que afligem os moradores de parcelamentos existentes no Distrito Federal, que é a inexistência de transporte.

Não se trata aqui de questionar-se a regularidade ou irregularidade de tais parcelamentos. Trata-se isto sim de situação de fato existente, que é a necessidade de locomoção não só de moradores, como também de trabalhadores que diariamente se deslocam para esses locais.

Tome-se como exemplo o bairro Águas Claras, onde a dificuldade de locomoção é imensa, especialmente dos trabalhadores daquela localidade. Porteiros, vigias, trabalhadores domésticos e outros que diariamente tem que caminhar em média três quilômetros para chegar ao local de trabalho, acabam tendo sua jornada de trabalho bastante aumentada em função desses deslocamentos.

Temos certeza que a proposição, por sua justeza e alcance social, contará com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
Deputada MANINHA

